

LEI Nº 320/72

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, órgão federal circulado ao Ministério da Educação e Cultura, para fornecimento de gêneros alimentícios às Escolas Primárias do Município de João Monlevade.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da dotação 3.1.1.1-99 - Pessoal, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de Novembro de 1972.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal